



EDITAL Nº 015/2019 - PROEC
BOLSA CULTURA PARA AÇÕES DE EXTENSÃO ESPECÍFICAS NA ÁREA TEMÁTICA DE CULTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 002/2012 CONCUR), conforme Resolução Nº 17/2013-CONSUNI que regulamenta a política de Extensão e Cultura, na Resolução Nº 8/2006-CONSUNI, alterada pela Resolução Nº 10/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº 18/2007 - CONSUNI que criam e regulamentam a **BOLSA CULTURA** na UNEMAT, aprovado pela Portaria de nº 2576/2019 - Reitoria, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de bolsistas, na área temática de Cultura, conforme as regras abaixo estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção das ações de Extensão específicas na área temática de Cultura e dos bolsistas para nelas atuarem será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

1.2. A seleção de bolsistas de que trata este edital será realizada em TRÊS etapas distintas, a saber:

a) Primeira Etapa: Os Assessores de Extensão dos *campi*, em conjunto com o DPPF, deverão elaborar critérios para seleção de propostas de ações de extensão a serem realizadas nos campus, e encaminhar via e-mail para a proec@unemat.br.

b) Segunda Etapa: Os Assessores de Extensão dos *campi*, em conjunto com o DPPF, deverão selecionar e classificar, segundo os critérios estabelecidos na primeira etapa, os planos de trabalho para os bolsistas que irão atuar nas ações de extensão propostas.

c) Terceira Etapa: As ações de extensão selecionadas na área temática de Cultura, caso não estejam institucionalizadas, deverão seguir os mesmos trâmites de institucionalização e avaliadas quanto aos critérios estabelecidos pela PROEC. Caso a proposta não atenda aos critérios do comitê de avaliação da PROEC a proposta contemplada será desclassificada.

1.3. É de responsabilidade exclusiva dos Proponentes de ações de extensão adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.

1.4. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como retirar ou encaminhar documentação complementar.



2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord.	Atividades da Seleção	Período
01	Abertura do Edital	23/09/2019
02	Elaboração dos critérios para submissão de propostas de ações de extensão – Assessor de Extensão e DPPF dos <i>campi</i> e envio para PROEC, via email proec@unemat.br	Até 25/09/2019
03	Apresentação, nos campus, de propostas de ações de extensão e Plano de Trabalho do Bolsista	De 25/09 a 11/10/2019
04	Seleção das propostas de ações de Extensão e Plano de Trabalho do Bolsista - Assessor de Extensão e DPPF dos <i>campi</i>	14/10/2019
05	Encaminhamento do resultado à PROEC via email proec@unemat.br	14/10/2019
06	Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2019
07	Recurso (via email proec@unemat.br)	16/10/2019
08	Análise dos recursos pela PROEC	17/10/2019
09	Divulgação do Resultado Final	18/10/2019
10	Início do procedimento de Institucionalização da ação, caso necessário (enviar para PROEC cópia do processo digitalizado com pareceres das Instâncias)	21/10/2019
11	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados ao setor financeiro de cada <i>campus</i> contemplado (com registro do Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso)	Até 28/10/2019
12	Período de vigência das bolsas	01/11/2019 a 31/12/2020

3. DAS BOLSAS CULTURA

3.1. Este Edital prevê a seleção de **13 (treze)** Bolsas na modalidade Cultura, uma para cada campus da Unemat.

3.2. As bolsas serão ofertadas em ações de extensão cujo objetivo é fortalecer as ações culturais dentro da Universidade.

3.3. O candidato a bolsa cultura deverá ser um profissional da comunidade externa à UNEMAT, com reconhecido saber na modalidade cultural da proposta de ação de extensão apresentada, cuja remuneração se dará conforme sua formação/titulação, de acordo com as categorias e valores definidos na Resolução Nº 008/2006 *Ad Referendum* CONSUNI (disponível: <http://www.unemat.br/legislacao/>), cujo pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do bolsista.



3.4. Os valores vigentes correspondentes à bolsa cultura, à época de publicação do presente edital são:

- a) Bolsista sem escolaridade comprovada R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);
- b) Bolsista ensino médio R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
- c) Bolsista graduação incompleta R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);
- d) Bolsista Graduado: R\$ 1.100,00 (Mil e cem Reais);
- e) Bolsista Pós-Graduado *Lato Sensu* (Especialização): R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais);
- f) Bolsista Pós-Graduado *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado): R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos Reais).

3.5. A carga horária de trabalho do bolsista será de **20 (vinte) horas** semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

4.1. Do Proponente da ação:

- I. Ser Professor da Educação Superior efetivo ou Profissional Técnico da Educação Superior – PTES efetivos;
- II. Não possuir pendências junto às Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), Gestão Financeira (PGF) e Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

4.2 Do Bolsista:

- I. O candidato à Bolsa Cultura deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:
- II. Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no Projeto;
- III. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;
- IV. Ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto;
- V. Não estar impossibilitado para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;
- VI. Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário;
- VII. Não poderão concorrer a Bolsa Cultura, de que trata este Edital, professores e PTES do quadro da UNEMAT.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

5.1. No período de inscrição, o Proponente deverá elaborar Requerimento Para Concessão De Bolsa Cultura Para Ações de Extensão Específicas na Área Temática de Cultura (**Anexo I**)

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação das propostas será realizada considerando os critérios de cada campus, elaborado pelo Assessor de Extensão e pelo DPPF.

6.2. O resultado será publicado considerando as situações finais: APROVADA, CLASSIFICADA e DESCLASSIFICADA.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção.

7.2. A PROEC publicará os resultados preliminar e final em sua página na Internet www.unemat.br/proec.



8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes de ações de extensão terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado, encaminhando o recurso (**Anexo III**) para o endereço: proec@unemat.br

8.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e que não atender aos critérios deste Edital.

8.3. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio de Comitê Interno da PROEC, será soberana e irrecurável, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

9.1. Serão convocados a assumirem as vagas das ações de cultura, de cada unidade, as propostas de situação final “Aprovado”.

9.1.1 As propostas de situação final “Classificada” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

9.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar ao coordenador do projeto o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo IV**).

9.3. As unidades de vinculação do projeto deverão encaminhar ao setor financeiro do *Campus* Universitário ao qual são vinculadas, em forma de processo individual a documentação que consta no Checklist (**Anexo V**).

10. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O candidato à Bolsa cultura deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de escolaridade;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- f) Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo II**);
- g) Comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

11. DO FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.1. Os recursos para o financiamento da modalidade de Bolsa Cultura são provenientes da Fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.

11.2. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo *Campus* Universitário no qual a ação estiver vinculada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades, conforme cronograma deste Edital, somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.



12.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 23 de Setembro de 2019.

Leonarda Grillo Neves

Prof^a. Dra. Leonarda Grillo Neves
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2019 - UNEMAT